



## EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

### CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2021, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES** para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, **PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS**.

1.2. Este Edital define os requisitos para habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de abril a novembro de 2021, de acordo com o disposto no Anexo I.

1.3.1. As Oficinas Culturais poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, com previsão de realização presencial ou online.

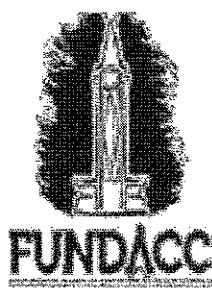
1.3.2. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 1733 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, exercício 2021.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDACC disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área da cultura.

2.2. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.



2.3. Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDACC prevê também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestashop de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.

3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

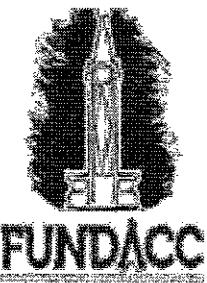
4.1. O prazo de inscrição será do **dia 08 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível na aba de Oportunidades do Mapa Cultural de Caraguatatuba, no endereço: <http://mapas.fundacc.sp.gov.br>

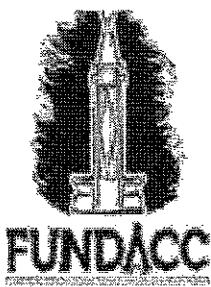
4.2.1. Para participação no credenciamento, o proponente deve estar cadastrado ou cadastrar-se como agente cultural na plataforma do Mapa Cultural de Caraguatatuba.

4.2.2. Para proponentes sem acesso à internet, será disponibilizado um computador com acesso à rede para realização da inscrição, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:



- a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.
  - b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária **mínima** de 60 horas.
  - c) Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.
  - d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).
  - e) Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).
  - f) Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.
  - g) Currículo do proponente.
  - h) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).
- 4.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.
- 4.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.
- 4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 4.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.
- 4.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.
- 4.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.
- 4.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.
- 4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 4.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.



4.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

## 5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

| Etapa                    | Procedimento  | Natureza                       |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| Etapa 1 - Credenciamento | Habilitação 1 – Análise da inscrição online                   | Classificatória e eliminatória |
| Etapa 2 - Convocação     | Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios | Eliminatória                   |

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada **de 11 a 14 de março de 2021**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

| Nº                   | Critérios de avaliação            | Pontuação máxima |         |            |
|----------------------|-----------------------------------|------------------|---------|------------|
|                      |                                   |                  | Projeto | Proponente |
| 1                    | Excelência e relevância artística | 20               |         |            |
| 2                    | Interesse público                 | 10               |         |            |
| 3                    | Viabilidade de realização         | 10               |         |            |
| 4                    | Diversidade temática              | 05               |         |            |
| Projeto e Proponente |                                   |                  |         |            |
| 5                    | Notório saber                     | 15               |         |            |
| 6                    | Histórico de atuação              | 15               |         |            |
| 7                    | Formação                          | 15               |         |            |
| 8                    | Coerência                         | 10               |         |            |



|              |                 |            |
|--------------|-----------------|------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>(máximo)</b> | <b>100</b> |
|--------------|-----------------|------------|

1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

Fica facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

6.3. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Os credenciados serão classificados por área.

6.5. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

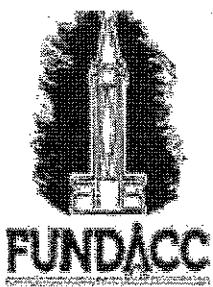
6.5.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.6. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.7. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no dia 15 de março de 2021, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu



processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. O recurso limitar-se-á a questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 05 (cinco) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **22 de março de 2021**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **22 de março de 2021**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.



9.4. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail [projetos@fundacc.sp.gov.br](mailto:projetos@fundacc.sp.gov.br), no período de 05 dias a partir da publicação da convocação (**de 22 a 26 de março de 2021**), quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2021.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste Edital de Credenciamento.

9.8. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

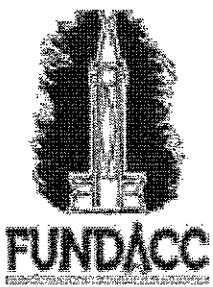
9.9. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, no **período de 29 a 31 de março de 2021**, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**10.1.** São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

### **DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado**

- a) Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- e) Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.
- h) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).



## DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a) Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.
- b) Atestado de antecedentes criminais.
- c) Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [projetos@fundacc.sp.gov.br](mailto:projetos@fundacc.sp.gov.br), no período de **22 a 26 de março de 2021**.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

11.3.1. As atividades poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, com previsão de realização presencial ou online. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

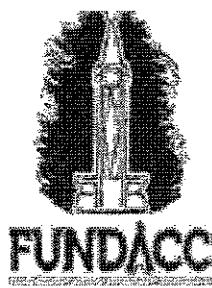
11.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

11.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

11.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal de Licitações (nº 8.666/93) e os previstos neste Edital de Credenciamento.

11.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

11.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.



11.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula.

11.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

11.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

12.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

12.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

12.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

12.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Credenciado obriga-se a:

- I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;



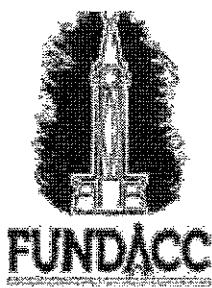
- II. Manter em seu quadro de empregados (quando pessoa jurídica) o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
- III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;
- IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina;
- VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;
- VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes a sua área de atuação;
- VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
- IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

### 13.2. A FUNDACC obriga-se a:

- I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;
- III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

## 14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



14.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

14.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2021.

15.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

15.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital, protocolando o pedido até cinco dias antes da data final das inscrições. Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidi-la no prazo de 03 (três) dias, nos termos do §1º e §2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as áreas e oficinas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

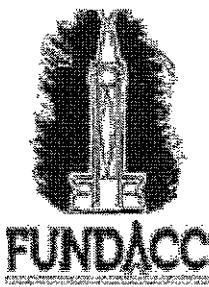
15.5. Os artistas orientadores contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.6. É facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

15.7. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| ANEXO I  | Áreas das Oficinas Culturais |
| ANEXO II | Modelo do formulário online  |



|           |   |
|-----------|---|
| ANEXO III | Modelo de Atestado de Capacidade Técnica  |
| ANEXO IV  | Modelo de Declaração de Autodidata  |
| ANEXO V   | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica       |
| ANEXO VI  | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços |
| ANEXO VII | Ficha de Recurso  |

15.9. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

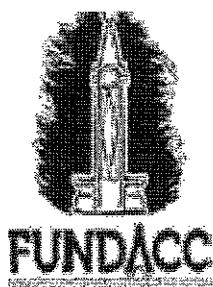
15.10. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

15.11. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

15.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.



| CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL |  |                         |
|--|--|-------------------------|
| <b>Etapa</b>                             | <b>Procedimento</b>  | <b>Datas</b>            |
| 1  | Inscrição online   | 08/02/2021 a 10/03/2021 |
|  | Análise da inscrição online                                  | 11 a 14/03/2021         |
|  | Divulgação da habilitação e classificação                    | 15/03/2021              |
|  | Prazo de Recursos  | 15 a 19/03/2021         |
|  | Homologação do Credenciamento<br>1ª Convocação               | 22/03/2021              |
| 2  | Apresentação de documentação<br>obrigatória para contratação | 22 a 26/03/2021         |
|  | Assinatura de contratos                                      | 29 a 31/03/2021         |
| 3  | Início das Oficinas Culturais                                | Abril de 2021           |
|  | Encerramento das Oficinas Culturais                          | Novembro de 2021        |

Caraguatatuba, 08 de fevereiro de 2021.

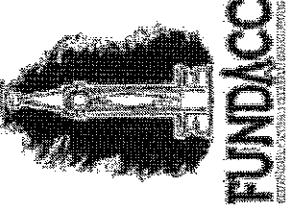
**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

### ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS

**EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES**  
**PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2021**

| Nº | Áreas           | Conteúdo   | Modalidades/especificações  | Níveis                                | Carga horária                             | Período                         |
|----|-----------------|--|---|---------------------------------------|---|---------------------------------|
| 01 | Artesanato      | Projetos de Oficinas Culturais de iniciação, prática e desenvolvimento de arte cultural de técnicas manuais.                   | Artesanato identitário, mosaico, atividades manuais, entre outras.                      | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |
| 02 | Arte Circense   | Projetos de Oficinas Culturais de estudo e prática da arte circense, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação.  | Palhaçaria, acrobacia, malabarismo, mágica, ilusionismo, entre outras.                  | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |
| 03 | Artes Plásticas | Projetos de Oficinas Culturais de estudo, prática e desenvolvimento de atividades ligadas às técnicas das artes plásticas.     | Desenho, gravura, pintura em tela, grafite, modelagem em cerâmica, torno, entre outras. | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |
| 04 | Cine-Foto-Vídeo | Projetos de Oficinas Culturais de estudo, prática e desenvolvimento de atividades de Cine-Foto-Vídeo e outras mídias digitais. | Fotografia, cinema, games, entre outras.  | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |

|    |                                |   |   |                                       |   |                                 |
|----|--------------------------------|---|---|---------------------------------------|---|---------------------------------|
| 05 | Dança                          | Projetos de Oficinas Culturais de dança que possibilitem o aprendizado e a prática da expressão e da movimentação corporal.   | Ballet, jazz, sapateado, flamenco, afro, contemporâneo, dança de salão, dança de rua, dança do ventre, entre outras.  | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |
| 06 | Ecologia                       | Projetos de Oficinas Culturais para a conscientização para a preservação do meio ambiente e a prática da sustentabilidade.  |   | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |
| 07 | Folclore e Tradições Populares | Projetos de Oficinas Culturais de aprendizado e resgate da cultura tradicional e folclórica, que possibilitem a prática e encontros de grupos de tradições culturais. | Capoeira, manifestações folclóricas, danças folclóricas, tradições culturais, jogos e brincadeiras tradicionais, entre outras.                                  | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |
| 08 | Literatura                     | Projetos de Oficinas Culturais de estudo e práticas para o desenvolvimento da conscientização para a valorização da comunicação escrita e falada.                     | Contação de histórias, oratória, técnicas de redação, entre outras.   | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |
| 09 | Música                         | Projetos de Oficinas Culturais que possibilitem o estudo, a prática e o desenvolvimento da musicalidade.  | Violão, flauta doce, canto, cavaquinho, contrabaixo, guitarra, teclado, violino, violoncello, piano, metais, percussão, violino, técnica vocal, teoria musical, | Iniciante, Intermediário ou Avançado. | Turmas de no máximo de 04 horas semanais. | Mar/20 a Jun/20 Ago/20 a Nov/20 |



|    |               |   |   |  |  |
|----|---------------|---|---|--|--|
|    |               |   |   |  |  |
| 10 | Teatro        | Projetos de Oficinas Culturais de que possibilitem a preparação corporal e vocal, de posicionamento e presença cênica, de jogos lúdicos, da montagem de textos, esquetes e/ou espetáculos teatrais. | musicalização infantil, prática de conjunto, entre outras.  | Iniciante<br>Intermediário<br>Avançado | Turmas de no máximo de 04 horas semanais |
| 11 | Cursos Livres | Projetos de capacitação profissional que possibilitem qualificação, atualização e aprendizado de uma nova função que atendam às necessidades do mercado de trabalho.                                | Construção civil, gastronomia, turismo e hotelaria, saúde e bem estar, informática, moda e estilismo, eletricidade e eletrônica, contabilidade e economia, administração, gestão pessoal, idiomas, comunicação e marketing, entre outras. | Iniciante<br>Intermediário<br>Avançado | Turmas de no máximo de 04 horas semanais |

## **ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE**

### **EDITAL Nº 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2021**

*O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link no site [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.*

Nome do Projeto:

Área:

#### **1. Dados do Artista Orientador**

Nome:

CI/RG:

CPF:

PIS/NIT/INSS:

Telefone:

Email/site:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

#### **2. Dados do Projeto Cultural**

Os projetos devem estar inseridos nas áreas descritas no Anexo I, escritos de maneira clara e sucinta, conforme itens obrigatórios para habilitação e classificação, nos campos abaixo:

Descrição do projeto

Conteúdo programático, metodologia e/ou técnicas utilizadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Justificativa

Motivação para elaboração do projeto, benefícios educacionais e culturais a serem alcançados pela comunidade (máximo de 2000 caracteres com espaços)

**Objetivos**

Resultados pretendidos (máximo de 2000 caracteres com espaços)

**Público-alvo**

Faixa etária, grau de formação, nível (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação (máximo de 2000 caracteres com espaços)

**Cronograma de trabalho**

Programa de atividades e conteúdos, conforme o prazo máximo de 08 (oito) meses previsto neste Edital. Dividir nº de horas/aula necessárias por conteúdo, descrevendo as metodologias a serem aplicadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

**Materiais**

Descrição dos itens a serem utilizados, e quantidade necessária (máximo de 2000 caracteres com espaços)

**Disponibilidade do proponente**

Dias da semana, período e horários (máximo de 2000 caracteres com espaços)

**3. Documentos**

Anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida (Gerar um pdf único ou um arquivo compactado para cada campo):

a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental

Apresentar somente o último grau concluído.

b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida

Cursos com carga horária mínima de 60 horas

c) Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida

No máximo 10, realizados nos últimos cinco anos.

d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta. Constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III)

e) Declaração de Autodidata, na área artística e cultural

Somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV)

f) DRT, OMB ou do registro profissional artístico

g) Currículo do proponente

h) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos

No máximo 10 páginas: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet)

#### 4. Termos

1. Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.
2. Declaro estar de acordo com o previsto neste **EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021** - Credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as Oficinas Culturais da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.
3. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela FUNDACC.
4. Autorizo à FUNDACC e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

### **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, prestou serviços de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA**

Declaro, para fins de participação no **EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2021, que eu,  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sou  
autodidata em \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(Assinatura do prestador de serviços)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI)**

**EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2021**

**(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA EMPRESA)**

Em cumprimento às determinações do **EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2021, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PRESTADOR DE SERVIÇOS)**

**EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CREDENCIAMENTO DE  
ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS  
OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - ANO DE 2021**

Eu,

CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei  
(art. 299 do CP\*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários  
previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize  
cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e  
XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a  
qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração,  
estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na  
esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os  
atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao  
erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha  
contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar  
ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que  
comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos  
de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,  
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do  
artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente  
assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Artista Orientador

## **ANEXO VII – FICHA DE RECURSO**

### **EDITAL N° 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2021**

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, \_\_\_\_\_,  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste  
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de  
Credenciamento sobre a \_\_\_\_\_ (*Habilitação,*  
*Classificação ou Credenciamento*), de acordo com o previsto no Edital nº 005, de 8 de  
fevereiro de 2021 para credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos  
para as oficinas culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para o  
ano de 2021, pelos motivos abaixo descritos:

---

---

---

---

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Artista Orientador inscrito